



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA nº 7083/2007

Expediente Provisório CGA nº 083/2007 e Anexo I – SPDOC-CC-12595/2009.

Unidade: Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Incidência de Absenteísmo.

Relatório CGA/SS n.º 055/2016

Trata o presente da verificação de incidência de absenteísmo, no Centro Especializado em Reabilitação – CER “Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”, em diligências realizadas em 13/11/2007 e 26/08/2008 (fls. 32/36 e 60/62).

Conforme relatório acostado em fls. 435/436, realizaram-se as diligências na unidade hospitalar em 13/11/2007 e em 26/08/2008, verificando-se:

- falhas ou irregularidades nos registros de ponto (novembro e dezembro/2011) dos servidores [REDACTED] e [REDACTED], que apesar do cumprimento de suas cargas horárias de 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) horas semanais, respectivamente, haverem sido cumpridas em desacordo com a legislação vigente, tiveram suas frequências atestadas pelos responsáveis dos setores, de acordo com a necessidade dos serviços, não acarretando prejuízo do atendimento tão pouco ao erário, sendo que a partir da solução do déficit de médicos com novas admissões e as cargas horárias dos médicos mencionados foram adequadas.
- déficit de médicos na especialidade de Medicina Intensiva Pediátrica e Adulto, que foram saneadas pela Pasta com a realização de concurso público;
- ausência de afixação de quadro de identificação dos servidores que foram devidamente providenciados nos respectivos setores, conforme cópias encaminhadas;
- possíveis acumulações de cargos/funções, que tiveram os respectivos atos decisórios publicados no DOE, e;
- falhas na instalação do relógio para registro eletrônico de ponto que na realização da segunda diligência constatou serem em razão de problemas de ordem técnica.

Dessa forma, foi proposto o encaminhamento à Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, com a recomendação de arquivamento do feito, que entendeu necessário, preliminarmente, buscar informações sobre:

- o andamento dos processos nº 001.0146.000.268/2011 e 001.0146.000.269/2011, relativos à abertura dos concursos públicos para a classe de Médico nas Especialidades de Medicina Intensiva Pediátrica e Medicina Intensiva Adulto, e;

- as medidas adotadas para a efetiva implantação do registro eletrônico de ponto na unidade hospitalar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Dando prosseguimento ao feito esta Setorial encaminhou à Chefia de Gabinete da Pasta, o Ofício CGA nº 546/2012, datado de 13/03/2012, reiterado pelo nº 747/2012, de 19/04/2012, solicitando informações sobre o andamento dos supracitados processos, bem como sobre as medidas eventualmente adotadas para a implantação do registro eletrônico de ponto, naquela unidade hospitalar, fls. 439 e 442.

Conforme relatório acostado em fls. 506/509, em atendimento, a Chefia de Gabinete da Pasta, por intermédio do Ofício GS. nº 2191, de 04/5/2012, anexou o Despacho CSS nº 17884, de 23/04/2012 e 1398/2012, de 28/03/2012, encaminhando o Ofício nº 089/2012-GRH/CERAPC, de 03/04/2012, informando que:

- com relação ao Processo nº 001.0146.000.269/2011, a prova foi realizada em 25/03/2012 e o restante do certame se encontrava em tramitação;
- com relação ao Processo nº 001.0146.000.268/2011, aguardava autorização da Coordenadoria de Recursos Humanos, junto ao Núcleo de Apoio à Seleção, para dar andamento ao certame.

Incluiu também, no supracitado Ofício as escalas dos meses de março e abril do exercício de 2012 dos Senhores [REDACTED] e [REDACTED] cujo assunto já fora superado conforme relatório de fls. 433/436.

A unidade hospitalar, por intermédio do Ofício 115/2012, DTDS/CERAPC, de 18/4/2012, por provocação da Coordenadoria de Serviços de Saúde, novamente se manifestou, comunicando que todas as medidas, informações e procedimentos necessários à implantação do Sistema Eletrônico de Identificação, se encontravam em andamento, fls. 456.

Considerando que continuavam aguardando as publicações do resultado do concurso constante do Processo nº 001.0146.000.268/2011 e da autorização o Processo nº 001.0146.000.269/2011, e a compra do relógio de ponto, ainda pendente de conclusão, a Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, em despacho datado de 11/05/2012, fls. 458, determinou, o arquivo temporário do feito e a realização de nova diligência na unidade hospitalar, para verificar o andamento das medidas informadas.

Ainda, conforme relatório de fls. 506/509, em atendimento à determinação da Presidência desta Corregedoria de 11/05/2012, fls. 458 e diante da necessidade de se obter informações, sobre o andamento das providências relativas à contratação de pessoal, bem como da efetiva instalação do registro eletrônico de ponto, nas datas de 02/08/2012 de 18/01/2013, realizaram-se novas diligências junto ao Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", de Mogi das Cruzes, obtendo-se as seguintes informações, que:

- o processo nº 001.146.000.269/2011, referente ao concurso público de Médico com atuação em Medicina Intensiva, Adulto, encontrava-se na Coordenadoria de Recursos Humanos da Pasta para homologação e posterior anuência dos interessados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- o processo nº 001.146.000.268/2011, referente ao concurso público de Médico com atuação em Medicina Pediátrica, encontrava-se no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do referido hospital, com inscrições programadas no período de 09 a 29/8/2012;

- a unidade hospitalar, por orientação da Coordenadoria de Serviços de Saúde, contratou processo próprio, através de ata de registro de preços, para a realização da infraestrutura para controle do acesso de pessoas e implantação do registro eletrônico de ponto e segundo o Diretor da Gerência Administrativa daquela unidade hospitalar, a empresa DIMEP, foi vencedora do certame licitatório, teria 60 (sessenta) dias para conclusão da instalação da infraestrutura lógica e eletrônica;

- no referente às contratações, angariaram-se cópias dos recortes do D.O.E. e dos títulos de nomeações das nomeações das Senhoras [REDACTED] e [REDACTED], para os cargos de Médico;

- a empresa contratada para a implantação do sistema eletrônico do registro de ponto, faria configuração dos relógios, para que pudesse realizar a coleta das digitais até 31/01/2013 e até que houvesse a efetiva implantação, o ponto seria aferido, conjuntamente, no modo digital e manual.

Visando confirmar se as nomeações dos médicos constantes dos supracitados títulos de nomeação tratavam-se das contratações nas especialidades em Medicina Pediátrica e Medicina Intensiva, Adulto, e se o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto já estava efetivamente implantado, em 27/03/2015 e em 19/08/2015, esta Setorial encaminhou correio eletrônico, à unidade hospitalar, que em atendimento encaminhou cópias dos atos de nomeações das Senhoras [REDACTED] e [REDACTED] em jornada reduzida de trabalho médico odontológica, que se caracteriza pela exigência do cumprimento da jornada de 12 horas semanais de trabalho, referente ao Processo nº 001/0146/000269/2011 – homologado em 4/8/2012 – I.E 01/12- na área de atuação em medicina intensiva de adulto.

Considerando que as supracitadas informações da unidade não trouxeram esclarecimentos sobre o Processo nº 001.146.000.268/2011, que tratava da área de atuação em medicina intensiva pediátrica, esta Setorial solicitou informações à Coordenadoria de Recursos Humanos da Pasta que em atendimento, em 9/12/2015, por intermédio de seu Grupo de Desenvolvimento Institucional, enviou cópia de Ato do Governador contendo as nomeações de [REDACTED] e [REDACTED], para exercerem em caráter efetivo e em jornada parcial de trabalho, o cargo de Médico I. Do angariado, verificou-se que tratava do supracitado Processo, homologado em 22/12/2012 – I.E 02/12 e que apenas a servidora [REDACTED] entrou em exercício, fls. 503/505.

Restando elucidar sobre o funcionamento dos relógios de ponto, em Ofício nº 407/2015, datado de 16/12/2016, fls. 516, esta Setorial solicitou ao Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti”, de Mogi das Cruzes, por intermédio da Coordenadoria de Serviços de Saúde, informar sobre a data em que os relógios passaram

af



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

ao efetivo funcionamento e se ainda persistia na unidade, a prática do registro manual do ponto.

A Coordenadoria de Serviços de Saúde em atendimento juntou ao Ofício CSS nº 16/2016, de 27/01/2016, Despacho CSS nº 6097/2015 de 28/12/2015, o Ofício do Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti”, de Mogi das Cruzes nº 66/2016 – DTS III/CERAPC, de 18/01/2016 e Despacho nº 072/2016 de 14/01/2016, informando que os relógios passaram ao efetivo funcionamento a partir de 10/03/2013 e que, à vista de problemas com suas digitais, 36 (trinta e seis) servidores registram o ponto manualmente fls. 520/522.

Do exposto, considerando as informações supra, de que foram realizadas as contratações de médicos nas áreas de atuação em medicina intensiva pediátrica e adulto relacionadas aos Processos nº 001.146.000.268/2011 e nº 001/0146/000269/2011 e que o registro de ponto, à exceção dos servidores com problemas em suas digitais, passou a ser realizado eletronicamente no Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti”, de Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Pasta, entendem se esgotados os trabalhos no âmbito desta Setorial.

Assim propõe-se o encaminhamento do feito, ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e se em termos, proceder ao arquivo definitivo.

CGA/Setorial Saúde, em 28 de março de 2016.


Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor


Sonia Regina Zeferino Santos
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA nº 7083/2007

Expediente Provisório CGA nº 083/2007 e Anexo I – SPDOC-CC-12595/2009.

Unidade: Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”

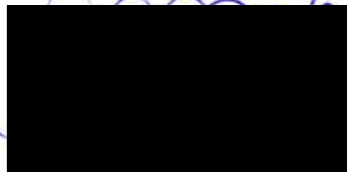
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Incidência de Absenteísmo.

Despacho CGA/SS nº096/2016

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede.
2. Considerando que:
 - foram realizadas as contratações de médicos nas áreas de atuação em medicina intensiva pediátrica e adulto relacionadas aos Processos nº 001.146.000.268/2011 e nº 001/0146/000269/2011;
 - o registro de ponto, à exceção feita aos servidores com problemas em suas digitais, passou a ser realizado eletronicamente no Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Arnaldo Pezzutti Cavalcanti”, de Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Pasta, e;
3. Entendendo-se cessadas as providências no âmbito desta Setorial, encaminhe-se o presente, ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e se em termos, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, em 28 de março de 2016.



LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA
Corregedor Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Procedimento CGA nº 7083/2007 Expediente Provisório nº 083/2007 e Anexo I
– SPDOC-CC-12595/2009.

Unidade: Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Arnaldo Pezzutti
Cavalcanti”

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde

1. Ciente do despacho CGA/SS nº 096/2016 de fls. 529.
2. Arquive-se o presente Protocolado em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao Centro Administrativo para providências.

CGA, 31 de março de 2016.



ANDY YOSHINAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO NA CGA

Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente